



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 1.920, DE 2019
(Apensados: PL 2.535/2019, PL 2.937/19 e PL 4.205/19)

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para redistribuir os percentuais do produto da arrecadação das loterias de prognósticos numéricos destinados ao Ministério do Esporte, na forma que especifica.

AUTOR: Deputado BETO PEREIRA

RELATOR: Deputado FÁBIO MITIDIERI

VOTO EM SEPARADO

O presente Voto em Separado tem como objetivo oferecer uma alternativa ao parecer do relator, que rejeitou o PL nº 2.937/2019, apensado ao Projeto de lei acima epigrafado

O PL 2.937/19 propõe um equilíbrio entre os valores arrecadados das loterias destinados à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE e à Confederação Brasileira do Desporto Universitário. Cada entidade passaria a receber 0,43% (quarenta e três centésimos por cento) dos recursos com a consequente diminuição dos valores destinados ao Ministério do Esporte.

Nesse sentido, ambas as entidades teriam acréscimo de recursos em seus orçamentos, a CBDE passaria dos atuais 0,22% para 0,43%, quase duplicando os valores, enquanto a CBDU triplicaria os atuais 0,11%.

Todavia, em seu parecer, o nobre relator, não acatou as sugestões apresentadas ao considerar que durante a tramitação da Medida Provisória nº 846, de 2018, que se converteu na lei nº 13.756/18, o assunto foi amplamente debatido e essa divisão é a que melhor atende às entidades.

Ocorre todavia, que na Audiência Pública realizada por esta Comissão em 14 de agosto último, não foi esse o posicionamento dos representantes do esporte universitário que alegaram que até 2018, a entidade recebia o equivalente a 0,19% dos recursos. Após a MP 846/2018, teve seus

recursos diminuídos para 0,11%. Na ocasião o representante da CBDU ressaltou: “Após a alteração da lei Agnelo Piva devido a MP 846, a CBDU foi a única entidade que acabou perdendo recursos”

Alertou que essa redução de cerca de 44% (quarenta e quatro por cento) impedirá que a entidade aplique recursos nas 4 (quatro) Conferências Regionais Universitárias, que envolvem 4.000 (quatro mil) atletas, num custo total de 2,4 milhões de reais.

De fato, o esporte universitário é fundamental para o desenvolvimento do esporte como meio de inserção social, envolvendo cerca de 800 instituições de ensino superior e movimentando mais de 80 mil atletas, já estando provado que o sucesso olímpico passa pelo desenvolvimento do esporte universitário, que ainda não demonstrou todo o seu potencial uma vez que faltam políticas públicas para o investimento em infraestrutura e o estímulo para que um maior número de instituições participe das atividades desportivas.

Frente a essa situação venho propor a essa Comissão uma alternativa ao parecer apresentado, que opta por meramente rejeitar o projeto apensado.

Nossa proposta é de que haja uma pequena majoração no valor repassado a ambas as entidades, sendo que para a CBDE um acréscimo de 0,03%, passando para 0,25% e de 0,08% para a CBDU, perfazendo 0,20%.

Temos certeza que esses recursos contribuirão para incrementar o orçamento dessas entidades cumprindo a determinação constitucional de dar prioridade ao desporto educacional em todos os seus níveis.

Portanto, nosso voto em separado é no mesmo sentido do voto proferido pelo nobre relator da matéria, solicitando apenas que acate em seu parecer a emenda que sugerimos em anexo:

EMENDA

Art. 1º Inclua-se ao Substitutivo oferecido pelo relator ao Projeto de Lei nº 4.205, de 2019 o seguinte artigo:

Art. Os itens 1, 3 e 4 do inciso II, bem como o inciso II, alínea ‘a’ do §

2º, todos do Art. 16 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.....

II -

1. 3,41% (três inteiros e quarenta e um centésimos por cento) para o Ministério do Esporte;

3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) para a CBDE; e

4. 0,20% (vinte centésimos por cento) para a CBDU;

§ 2º.....

II – 3,41% (três inteiros e quarenta e um centésimos por cento), previstos no item 1 da alínea e do inciso II do caput deste artigo:

a) 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) para o Ministério do Esporte;

.....” (NR)

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado VAVÁ MARTINS
Republicanos/PA